



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO INTERNO Nº 3709/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESCOLA DE GASTRONOMIA, NAS MODALIDADES: CONFEITEIRO, PANIFICAÇÃO, SALGADEIRO E PIZZAILO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTES AVISO E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura da Estância Turística de Tremembé torna pública a dispensa de licitação, nos termos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.148/23¹, sendo divulgada pelo período de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município da Estância Turística do Município de Tremembé (<https://tremembe.sp.gov.br/>).

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br

Data inicial para recebimento das propostas: **[22/07/2024] às 08h00min** (horário de Brasília)

Data final para recebimento das propostas: **[24/07/2024] às 17h00min** (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1 Cuida este AVISO de CONTRATAÇÃO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESCOLA DE GASTRONOMIA, NAS MODALIDADES: CONFEITEIRO, PANIFICAÇÃO, SALGADEIRO E PIZZAILO. conforme as especificações e quantidades constantes deste Aviso e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão apresentar propostas para esta dispensa as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

¹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.2. Não poderão disputar desta dispensa:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu anexo;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133 de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 2.2.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)²;

² Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- c) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³;
- d) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;
- e) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁵;
- f) Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF⁶
- g) Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁷.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tremembe.sp.gov.br, até a data e horário limite para o recebimento, conforme definido no preâmbulo deste AVISO.

3.2. Ao enviar a proposta, o licitante encaminhará:

3.2.1. Catálogo do produto ofertado OU, na sua ausência, a indicação do link de internet onde o mesmo possa ser verificado;

3.2.2. A declaração constante do Anexo II;

³ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

⁶ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁷ Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de contratação, serão exigidos os documentos previstos neste Aviso e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, bem como a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- 4.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 4.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta aquisição;
- 4.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 4.5.2. A comprovação a que se refere o item 4.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.



Prefeitura de
TREMembé



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.6.2.** Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.6.3.** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.7.1.** Declaração complementar, conforme Anexo III.

- 4.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via e-mail licitacoes@tremembe.sp.gov.br
- 4.9.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 4.10.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.12.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 4.13.** Após a apresentação dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência:
 - 4.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
 - 4.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.2. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal Nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração Unificada
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III - Termo de Referência

Tremembé, 10 de julho de 2024.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO INTERNO Nº 2351/2024

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESCOLA DE GASTRONOMIA, NAS MODALIDADES: CONFEITEIRO, PANIFICAÇÃO, SALGADEIRO E PIZZAIOL. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, **[CNPJ]**:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);
9. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO INTERNO Nº 3709/2024

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESCOLA DE GASTRONOMIA, NAS MODALIDADES: CONFEITEIRO, PANIFICAÇÃO, SALGADEIRO E PIZZAIOL. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta DISPENSA.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências desta *DISPENSA* e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas desta *DISPENSA*, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este AVISO, em especial as especificações dos materiais contidos no Termo de Referência.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NA REALIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESCOLA DE GASTRONOMIA, NAS MODALIDADES: CONFEITEIRO, PANIFICAÇÃO, SALGADEIRO E PIZZAIOL. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DESTA AVISO E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Cursos profissionalizantes de geração de renda rápida é um meio de famílias que estão desempregadas conseguirem gerar renda e suprir suas necessidades. É preciso e necessário a aquisição desses insumos para que o Município possa executar os cursos e dar oportunidade a muitas famílias que estão desempregadas conseguirem gerar renda, pois temos conhecimento que famílias ainda sofrem consequência da COVID19 onde perderam seus empregos e ainda não retornaram ao mercado de trabalho. Trata-se de verba destinada exclusivamente para esse fim.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução simples, após a aquisição dos insumos dará se início aos cursos. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para execução dos cursos.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização dos cursos, a serem promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade é essencial para que os cursos aconteçam. As discriminações de embalagens e quantidades são solicitações que constam no plano de trabalho do convenio e é necessário respeitar as descrições para que a prestação de contas seja realizada e aceita pelo ORGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE DA VERBA QUE É O FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Tal contratação resulta em prover estas aquisições, respeitando os critérios de qualidade que atendam de forma satisfatória.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	AÇÚCAR CRISTAL - com 01 Kg - embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; PCT 01 Kg; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto, sujeito a verificação, no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (1KG)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

02	AÇÚCAR MASCAVO – PCT com 500g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto e odor característicos, cor escura e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	01
03	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO – PCT com 500 g - obtido a partir do caldo da cana de açúcar e podendo ser adicionado de outros ingredientes; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	01
04	AMIDO DE MILHO – PCT 200g - amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses na data da entrega, e embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC Número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores;	(PCT 200G)	02
05	ATUM RALADO – lata 170 g - peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; elaborado com óleo vegetal, água, sal, e outros ingredientes permitidos; ralado; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de estufamento, vazamento, perfurações, outras alterações do produto; embalagem secundária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	LATA (170G)	02
06	AVEIA EM FLOCOS – caixa 200g - integral; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações	CX (200G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
07	AZEITONA – sachê 200g - azeitona em conserva; verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 16 meses na data da entrega.	SACHÊ (200G)	01
08	BANHA DE PORCO REFINADA - PCT com 500g - banha suína; sem adição de sal, aditivos e conservantes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (500G)	01
09	CACAU EM PÓ 50% - PCT 200g - em pó fino e homogêneo; solúvel; composto de 50% de cacau, livre de lactose; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas e legislações vigentes; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (200G)	03
10	CANELA EM PÓ – PCT 10g - canela; em pó fino homogêneo; sem glúten, soja, amendoim, avelã, castanhas, castanha do Pará e caju, macadâmia, pistache, nozes; sem leite e derivados; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primaria plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT (10G)	02
11	CARNE SECA – PCT com 01 Kg carne bovina salgada; produto preparado com carne bovina, injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos; isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos; acondicionada em embalagem a vácuo atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com MAPA 92/20, portaria 368/97, decreto 9.013/17; RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 3 meses na data da entrega.	PCT	01
12	CHANTILLY – CX 200 ml - composto de água, gordura vegetal hidrogenada; açúcar, estabilizantes, umectante; corante natural e	CX (200ML)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	aromatizante; com validade de 6 meses a partir da data da entrega; embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
13	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA – barra 500 g - barra, pesando 500 gramas; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó; gordura vegetal, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 723/22, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01
14	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA – barra 500g - barra, pesando 500 gramas; composto de manteiga de cacau, leite em pó, açúcar e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada, lacrada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 723/22, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA (500G)	01
15	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – barra 01K g - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BARRA	02
16	COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO EM GOTAS – quilo - composto de açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes e aromatizante; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	01
17	CRAVO DA ÍNDIA – PCT 10 g - cravo da Índia; obtido do botão floral do espécime genuíno; de coloração pardo escura, sabor e odor próprios; isento de impurezas e outros materiais estranhos;	PCT (10G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.		
18	CREME DE LEITE – lata 300g - creme de leite; apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%; embalado em lata; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 Meses a contar data da entrega.	LATA (300G)	03
19	CREME DE LEITE – caixa 200g - creme de leite; apresentando teor de matéria gorda de no mínimo 17%; embalado em caixa cartonada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 meses a contar data da entrega;	CX (200G)	01
20	ERVILHA EM LATA – lata 170g - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	LATA (170G)	01
21	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – frasco 30 ml - essência de baunilha; embalagem primária frasco plástico, atóxico, hermeticamente fechado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 540/97 (MS) e RDC 02/07 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FRASCO (30ML)	04
22	FARINHA DE ROSCA – PCT 500g - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Com validade mínima de 04 Meses na data da entrega;	(PCT 500G)	02
23	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – PCT 01Kg - farinha de trigo; integral; fina; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico atóxico e transparente, reforçado; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e	PCT	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.		
24	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – sachê 10g - fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega.	SACHE (10G)	28
25	GELATINA S/ SABOR INCOLOR - sachê 12g - gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	SACHE (12G)	01
26	GOIABADA – PCT 250g - doce; cremoso; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, conservante e outros ingredientes permitidos; com consistência cremosa, cor levemente avermelhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 7 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (250G)	01
27	LEITE CONDENSADO – lata 395g - leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem atóxica, devidamente lacrada; suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	LATA (395G)	08
28	LEITE EM PÓ – sachê 400g - leite de vaca em pó; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	(UN)	02
29	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – PCT 500g - linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma	PCT (500G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	temperatura entre 4 e 8°C; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; embalagem flexível, termo formada a vácuo; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, In 22/05, In 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.		
30	MANJERICÃO - manjericão in natura; em maço, com peso unitário superior a 150 gramas; com folhas opostas, ovais e de coloração verde clara; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta	MAÇO	02
31	MANTEIGA COM SAL – tablete 200g - manteiga; com sal; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no, ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 96 dias;	TABLETE (200G)	02
32	MANTEIGA SEM SAL – tablete 200g - manteiga; sem sal; extra; embalagem primária tablete; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 48 dias;	TABLETE (200G)	05
33	MARGARINA SEM SAL – pote 500g - margarina; sem sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais e água; sem leite, glúten, avela, amêndoa, castanhas do para e caju; sem nozes, amendoim e corante tartrazina; com estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação atual vigente; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA.	POTE (500G)	02
34	MEL - frasco 340g - mel; produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a	FRASCO (340G)	02



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primária apropriada hermeticamente fechada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (MAPA), resolução rdc259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.		
35	ÓLEO DE GIRASSOL – frasco 900ml - óleo comestível de girassol; composto de óleo de girassol e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 7 meses na data da entrega.	FRASCO (900ML)	01
36	ORÉGANO – PCT 10 g - orégano, 100%. embalagem plástica de 10g cada. validade mínima: 6 meses	(PCT 10G)	02
37	PÊSSEGO EM LATA - lata 450g – pêssego em calda; sem caroço; composto de pêssego, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, lacrada, com peso líquido de 800g c/tolerância de +/- 50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, rdc08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LATA (450G)	01
38	PIMENTA DO REINO MOIDA – sachê 15g - pimenta do reino; preta, em pó; obtida de frutos do espécime genuíno; com coloração cinza escuro; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega	SACHÊ (15G)	01
39	PRESUNTO COZIDO - PCT 200G - presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em pedaços, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 20/00, decreto 9.013/17; RDC 331/19, In 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato	PCT (200G)	02





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 6 Dias na data da entrega.		
40	QUEIJO TIPO GORGONZOLA – PCT 100g - queijo; gorgonzola, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 100 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96, in mapa 45/07, RDC 724/22, in 161/22, RDC 727/22, RDC 429/20 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (100G)	02
41	QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PEÇA - em peça kg - queijo; muçarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	KG	03
42	QUEIJO TIPO PARMESÃO EM PEÇA – em peça pct 200g - queijo; parmesão; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	PCT (200G)	02
43	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY – bisnaga 400g - requeijão; cremoso, tipo catupiry sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C; embalagem primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 02 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(MAPA), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	BISNAGA (400G)	02
44	SALSA – maço - salsa; em maço ; com folhas alternas, pinadas, compostas por 02 ou 03 folíolos; coloração verde intenso, com odor característico; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos amarelado ou murcho; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA); INMETRO, rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	MAÇO	03
45	SEMENTE DE GERGELIM - pct com 100g	PCT (100G)	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

46	TRIGO PARA QUIBE - pct 500 g - trigo; para quibe, integral, quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade minima de 10 meses na data da entrega; e suas condicoes deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 07/11, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT (500G)	01
----	---	---------------	----

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - As entregas deverão ocorrer de forma única em sua totalidade, garantindo assim a eficiência, segurança e qualidade dos produtos.

5.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o objeto deste termo no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, enviados por e-mail.

5.3 - Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.4 - A gestão deste processo será executada pela fiscal Patricia Borelli do Prado e pelo gestor Marcia Monteiro de Souza Righetti, em atendimento ao disposto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6. EXECUÇÃO

6.1 – O início da entrega dos materiais ocorrerá após emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos diretrizes informadas neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.2 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os produtos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.3 – A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4 – Os produtos a serem entregues deverão possuir a validade conforme descrição apresentada neste Termo de Referência, sempre respeitando os Procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 – Obrigações da Contratada:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo discriminados:

- Cartão de CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

7.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca e validade;

7.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias.

7.2 – Obrigações da Contratante

7.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pro 1 (um) fiscal, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelo menos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – MEDIÇÃO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência. Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O critério adotado será o de menor preço global.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	FUNÇÃO
793	03.03.08.244.0008.2.012.339030.02.5000044

11 - FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O recebimento dos produtos em questão deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo fiscal Patricia Borelli do Prado e pelo gestor Marcia Monteiro de Souza Righetti, em atendimento ao disposto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura de
TREMEMBÉ